

**LEI Nº 954, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO A CELEBRAÇÃO  
DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA  
DE CANAÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A EXMA. SRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CANAÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 11.222.057/0001-51, com sede à Rodovia BR 116, Km 59, Zona Rural, Chorozinho/CE, CEP: 62.875-000, para fins de apoio financeiro para viabilizar em caráter suplementar a implantação de dois aviários e um entreposto de ovos e aquisição de veículo, equipamentos e insumos.

**Parágrafo único.** O objeto do presente convênio é fomentar o desenvolvimento do setor agropecuário/avicultura no município, beneficiando os pequenos produtores rurais associados, mediante a utilização compartilhada do equipamento.

**Art. 2º** Para a consecução do objeto desta Lei, fica consignado crédito no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos no valor total de R\$ 72.840,55 (setenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos), a ser desembolsado, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho e Termo de Fomento.

§ 1º O valor municipal será destinado como contrapartida financeira para a implantação de dois aviários e um entreposto de ovos e aquisição de veículo, equipamentos e insumos.

§ 2º A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CANAÃ ficará responsável pela complementação do valor total do equipamento, caso exista, e por todas as despesas de manutenção, seguro, guarda, conservação e operação do bem.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Órgão: 11 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Unidade: 1101 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Atividade: 2.043 – Promoção Agropecuária e Desenvolvimento Rural. Modalidade de Aplicação: 20 606 2002 2. 076.

**Art. 4º** O Poder Executivo, por meio de seu representante legal, expedirá as instruções complementares necessárias à fiel execução desta Lei e à celebração do Convênio, que conterá, obrigatoriamente, cláusulas sobre:

I – A forma de pagamento da contrapartida municipal, se dará, de acordo com Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros;

II – O prazo de vigência será conforme o Termo de Foramento;

III – A obrigatoriedade de a Associação fornecer relatórios periódicos de utilização do equipamento;

IV – A destinação pública e comunitária do bem, vedado o uso privativo ou comercial por parte de membros da diretoria;

V – A cláusula de reversão do bem ao patrimônio municipal, na hipótese de dissolução da associação ou de descumprimento das finalidades do convênio;

VI – As prestações de contas pela associação conveniada, conforme o Termo de Foramento.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL**, aos 04 dias de dezembro de 2025.

**CÉLIA MARINHO ALBANO**

**Prefeita Municipal**

## ANEXO I

### VI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

	Descrição	%	Valor (R\$)
Valores:	Valor Total:	100,00%	R\$ 72.840,55
	Valor do Repasse:	100,00%	R\$ 72.840,55
	Valor Contrapartida:	0,00%	R\$ -
Cronograma de Repasse	Ano		Valor (R\$)
	2025		R\$ 36.420,28
	2026		R\$ 36.420,27
	TOTAL		R\$ 72.840,55

### VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE (91,86%)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA	R\$ 36.420,28	R\$ -	R\$ -	A	R\$ 36.420,28
APDA + 01	R\$ 21.852,16	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 21.852,16
APDA + 02	R\$ 14.568,11				R\$ 14.568,11
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>72.840,55</b>	-	-	-	<b>72.840,55</b>
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA (8,14%)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 72.840,55</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 72.840,55</b>